

Ofício nº 217/2022-GAB/SMS

Ourilândia do Norte, 16 de Maio de 2023.



Ao Ilmo Sr.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nesta

Pedido: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VII (RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO).

Ourilândia do Norte-PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

Senhor Presidente,

Após meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente **SOLICITAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de Imóvel para o Funcionamento da Estratégia Saúde da Família VII (Raimundo Martins Sampaio), localizado na Avenida Goiás, s/n, Setor Bela vista, na cidade de Ourilândia do Norte-PA.

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, por te um espaço físico amplo.

Período de Locação: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentárias abaixo especificados:

10.301.0003.2060.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que entenda ser ela sustentável e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que além de estar respaldado por Lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a lei 8666/93 em seu art. 24, X, dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Da Justificativa: A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** encontra respaldada no art.24, X, da Lei nº 8.666/93, já que evidencia a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos e que o imóvel atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O imóvel é localizado ao lado da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, com fácil acessibilidade e adequação apropriada para o serviço a ser prestado neste local, e vale ressaltar que: está numa localização que facilita o acesso a população para os atendimentos médicos, odontológicos, dentre outros.

A Estratégia Saúde Familiar busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias; promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da responsabilidade e da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas.

A estratégia de Saúde da Família reafirma e incorpora os princípios básicos do Sistema Único de Saúde – SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

Perfaz a presente Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

É que temos a expor e requerer.

Sendo o que consta no momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

JAQUELINE MENDES
DOS SANTOS
MACHADO:0096978
4147

Assinado de forma digital
por JAQUELINE MENDES
DOS SANTOS
MACHADO:00969784147
Dados: 2022.05.18
08:57:05 -03'00'

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 100/PMON-GAB/2021